



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-SG Nº 143, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.**

Designa membro auxiliar e servidores do CNMP para integrarem a Comissão de Estudos do Teletrabalho no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso I, da Portaria CNMP nº 94, de 14 de dezembro de 2010, bem como nos autos do Processo CNMP nº 0.00.002.000583/2015-43, RESOLVE:

Art. 1º Designar o membro auxiliar e os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, integrarem a Comissão de Estudos do Teletrabalho, vinculada à Secretaria-Geral, com o objetivo de realizar estudos prévios acerca da viabilidade técnica, administrativa e jurídica de implementação do regime especial de teletrabalho ou trabalho em domicílio no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como, constatada a sua viabilidade, elaborar projeto de implementação do reportado regime, que deverá ser submetido à apreciação da Secretaria-Geral, da Presidência e do Plenário deste Conselho:

- TAMAR OLIVEIRA LUZ DIAS, Promotora de Justiça do Estado da Bahia, membro auxiliar da Presidência do CNMP;
- LUIZ ARMANDO LOPES CAMPIÃO, matrícula nº 82.199, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração;
- WESKLEY RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 22.254, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração;
- MARCIANO DE OLIVEIRA MENESES, matrícula nº 82.139, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação;
- LUCIANA MARINHO SERRA NEGRA, matrícula nº 22.447, Analista do MPU/Apoio Jurídico/ Direito;
- RAFAELA PIRES DE CASTRO OLIVEIRA, matrícula nº 20.271, Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito;

- FABIANA DE FARIAS MARINHO, matrícula nº 22.307, Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito.

Art. 2º A Coordenadora poderá solicitar a participação eventual de outros servidores para auxiliarem no desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, para conclusão dos estudos.

Art. 4º. Representante indicado pela Associação dos Servidores do Conselho Nacional do Ministério Público participará das reuniões com direito a voz.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
BLAL YASSINE DALLOUL